LEI ORDINÁRIA Nº 1.450, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar parceria com as Associações de Microbacias do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada a realização de parceria com as Associações de Microbacias do Município de Piratuba, com a finalidade exclusiva de encerramento das atividades junto aos órgãos oficiais.

Art. 2º Para a consecução do objeto de parceria previsto no art. 1º o Município adotará legislação específica vigente e que normatiza a celebração de parceria público privada.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 22 de março de 2018.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 22 de março de 2018.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças